



Rua Rio Jundiá, 380 – Jardim Santo Antônio
Campo Limpo Paulista – SP - CEP.: 13232-060
cndds@cndds.org.br
cndds.inscricoes@gmail.com

**Ata da Assembleia Geral Ordinária do
Conselho Nacional de Dança Desportiva - CNDD
CNPJ: 18.131.814/0001-20**

Aos 29 dias do mês de março de 2021, na sede do Conselho Nacional de Dança Desportiva - **CNDD**, localizado na Rua Rio Jundiá no. 380, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, CEP 13.232-060 – Jardim Santo Antônio I, reuniram-se em segunda chamada, com observância do artigo 18 de seu estatuto social, cujo edital de convocação foi publicado na forma estatutária, ficou em lugar visível na sua sede social para conhecimento dos presentes bem como foi enviado às filiadas conforme disposto no artigo 13 de seus estatutos sociais. O Presidente da **CNDD**, informou aos presentes na assembleia geral, inclusive para os fins do art. 59 do Código Civil, que esta assembleia, será realizada por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos por conta da Pandemia existente. Esclareceu, também, que a manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo administrador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial. Assim propôs que os participantes, declinem sua votação por E-mail, endereçado ao sítio do **CNDD**, constando o nome completo, sua qualificação, endereço, e-mail e se ratifica ou não todas as deliberações constantes da ata de votação. Os que possuírem certificado digital, poderão assiná-lo digitalmente com esse certificado. Perguntado aos presentes quanto possíveis dúvidas em relação ao processo definido todos concordaram e assim, deu-se início a Assembleia. Iniciando os Trabalhos o Presidente do **CNDD** *William Miyashiro* solicitou aos presentes que indicassem dentre os participantes presentes aquele que iria presidir os trabalhos até o encerramento da sessão. Por maioria, foi indicado o Advogado Agnelo José de Castro Moura para Presidir os trabalhos. Este, assumindo os trabalhos agradeceu os presentes e indicou para secretariá-lo Maricelia Araújo Beltrão pedindo que procedesse à leitura do Edital de Convocação. Lido o Edital de Convocação o Presidente esclareceu que esta assembléia

ordinária, destina-se a deliberar sobre a volta da sede para o município de São Paulo, em função da dificuldade de se manter na comarca do interior, mais precisamente no município de Campo Limpo Paulista em face da pandemia que enfrentamos e de que este Município não reúne condições essenciais para essa instalação e de que, as reuniões no município de São Paulo, torna-se mais estratégica quanto a locomoção de sua Diretoria e de Atletas pois os transportes coletivos no Município de São Paulo dão maior facilidade de acesso. De outro lado a proposta da ida da sede para o município de Campo Limpo Paulista, aprovada na última reunião não chegou a se consolidar seja quanto ao Registro no 1º Cartório Títulos e Documentos de Jundiaí, seja com relação a sua alteração cadastral junto a Secretaria da Receita Federal. Ainda assim, mesmo que se tentasse, como de fato foi tentado os custos cartoriais estariam por volta de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) os quais a CNDD não dispõe desses recursos financeiros. Dito isso propõe que a Assembleia aprove o novo endereço da sede que será a Rua João Passalacqua no. 140, apto.77, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP - 01326-020. Submetido a votação essa foi aprovada por unanimidade. Em seguida proposto aos presentes a centralização de encaminhamento das correspondências para a Rua Messina, 620 Bl2 apto.215 Jardim Messina – Jundiaí – SP CEP13.207-480 essa restou prejudicada mantendo-se assim o local definido como sua sede social qual seja Rua João Passalacqua no. 140, apto.77 Bela Vista São Paulo/SP CEP01326-020. Submetido a votação aos presentes essa proposta foi aprovada por maioria. Em seguida foi proposta a Inclusão de correio eletrônico para publicações oficiais da entidade a saber www.cndd.org.br submetido à aprovação está proposta foi aprovada por unanimidade, em seguida se passou a discussão da inclusão ao Estatuto da disposição contida no artigo 18, letra K, na Lei 9615/98, com nova redação dada pela Lei 14.073/2020, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. Somente serão beneficiadas com isenções fiscais e repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta, nos termos do inciso II do art. 217 da Constituição Federal, as entidades do Sistema Nacional do Desporto que:

“k) participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade, assegurado, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada sexo;”

Assim essa disposição contida no artigo 18, letra “k”, da Lei 9615/98 com redação dada pela Lei 14.073/2020, será incorporada e consolidada ao artigo 12, do Estatuto do CNDD cuja redação passará a ser a seguinte:

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. *A Assembleia Geral, poder máximo do **CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA – CNDD** compõe-se do Presidente do **CNDD** e dos Presidentes das Entidades Estaduais e do Distrito Federal, por um representante dos atletas que ocupe a função de Presidente da Comissão de Atletas do **CNDD** bem como das Ligas Regionais e outras Entidades de Prática Desportiva da Modalidade regularmente filiadas no **CNDD**, com direito de representação ou seus delegados devidamente nomeados por instrumento particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório.*

Fica assegurada a participação de no mínimo 1/3 (um terço) de atletas, proporcional ao numero de entidades filiadas, ao **CNDD**, com direito a representação.

Dentre os atletas, indicados um deverá ocupar a função de Presidente da Comissão de Atletas.

É assegurada também a participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade, assegurado, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada sexo.

§ 1º. O processo eleitoral, cujo sistema de recolhimento dos votos será assegurado sistema imune de fraudes, será constituído de todos os filiados do **CNDD**, sendo assegurada defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição e o acompanhamento da apuração pelos candidatos será feito no local e dia da apuração, cujo resultado será comunicado no sitio do **CNDD**.

§ 2º. Cada entidade ou atleta participante da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária direito apenas a um voto.

§ 3º. Só terá direito a voto a entidade filiada em pleno gozo dos seus direitos estatutários, que esteja quite com os cofres do **CNDD** e que tenha participado do Campeonato Brasileiro de Dança Desportiva que antecede a Assembleia Geral.

§ 4º. É assegurado o direito de voto a entidades de prática desportiva filiada ao **CNDD** em pleno gozo dos seus direitos estatutários, que esteja quite com os cofres do **CNDD** e que tenham participado de pelo menos dois eventos promovidos por ela no ano que antecede a convocação da Assembleia Geral.

§ 5º. Todos os integrantes das assembleias gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas relativos a prestação de contas. Submetido a votação dos presentes esta alteração

foi aprovada por unanimidade. Encerrado os trabalhos foi devolvida a Presidencia da mesa ao Presidente do **CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA - CNDD** Sr. *William Miyashiro que agradeceu a presença de todos*. Franqueada a palavra aos presentes, antes do término da Assembleia nada mais foi relatado ou discutido. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Eu Secretária lavrei a presente ata e assim assinada por mim *Maricelia Araujo Beltrão, Secretária* _____ -
_____ pelo Presidente da Assembleia Dr. Agnelo José de Castro Moura _____ e pelo Presidente do **CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA - CNDD** Sr. William Miyashiro _____ e pelo Advogado Agnelo José de Castro Moura OAB/SP 54338_____.

-